# RESOLUÇÃO Nº 9/2022

SÚMULA:

Dispõe sobre a estimação da receita e a fixação da despesa do Cis-Comcam para o exercício financeiro de 2023 e da outras providências.

O Conselho de Prefeitos APROVOU, em reunião realizada em 22/12/2022 "<a href="http://www.ciscomcam.com.br/sistema/arquivos/1/231222121805">http://www.ciscomcam.com.br/sistema/arquivos/1/231222121805</a> ata da assembleia ordinaria 22122022 registrada pdf.PDF" e eu RAFAEL BRITO DO PRADO, Presidente do Cis-Comcam, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Cis-Comcam Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, Estado do Paraná, para exercício financeiro de 2023, estima à Receita no valor de R\$ 51.388.751,29 (cinquenta e um milhões, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais, vinte e nove centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - As Receitas do Orçamento Geral do Cis-Comcam decorrerá mediante arrecadação tributária, patrimonial, serviços de saúde e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

## 1. RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	175.000,00		
Receita Patrimonial	25.504,50		
Transferências Correntes	51.188.247,29		
Soma da Receita Corrente		51.388.751,29	

Art. 3º - As Despesas do orçamento geral do CIS-COMCAM serão realizadas segundo as discriminações previstas na legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos por Órgãos da Administração:



#### 1. DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais	2.036.659,50		
Juros e Encargos da Dívida	1,00		
Outras Despesas Correntes	48.400.564,38		
Soma da Despesa Corrente		50.437.224,88	

### 2. DESPESA DE CAPITAL:

Investimento	399.850,17		
Amortização da Dívida	80.000,00		
Soma das Despesas de Capital		479.850,17	
Reserva de Contingência		471.676,24	
TOTAL DAS DESPESAS			51.388.751,29

Art. 4º - Fica o Presidente do Cis-Comcam autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e condições estabelecidas neste Artigo:

I. Suplementar as respectivas dotações orçamentárias, com recursos do excesso de arrecadação, verificados em cada fonte de recurso e previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II. Suplementar as respectivas dotações orçamentárias, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do art. 43, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 5° - Nos termos do art. 7°, e § 1°, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Cis-Comcam, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento), do total da despesa fixada nesta Resolução Orçamentária.

Art. 6º - Na abertura dos créditos adicionais fica autorizado a utilizar as dotações de Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais suplementares não computando para o limite estabelecido no artigo 5º.

# CIS-COMCAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Art. 7º - Integra o presente Orçamento todos os Anexos da Lei 4.320/64, e demais

Legislação em vigor.

Art. 8º - Fica o Presidente do Cis-Comcam, autorizado a efetuar remanejamento de dotações orçamentárias dentro de cada fonte de recursos, através de Portaria.

Art. 9° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 10° - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Mourão - Pr, 22 de dezembro de 2022.

Rafael Brito do Padro Presidente do Cis-Comcam Albelt Iomar de Vasconcelos Assessor Jurídico do Presidente Leandro Roque Ávila Coordenador

Orlando Augusto Baggio Scholz Supervisor das Redes Maria Aparecida dos Santos Controle Interno

Alexandro S. dos Santos Contador Magda Denise dos Santos Faturamento

Obs.: A via original encontra-se devidamente assinada e disponível para consulta pública nas dependências da entidade.